

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DE MINAS GERAIS**

Pregão Eletrônico n.º 009/2021

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 00.604.122/0001-97, com sede à Av. Jacarandá, n.º 200, Bairro Jaraguá, CEP: 38413-069, na cidade de Uberlândia/MG, vem, por seu Procurador abaixo assinado, não se conformando com parte do Edital em epígrafe, apresentar

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO,

pelos seguintes fatos e motivos que se seguem:

I. FATOS

1. A Recorrente, participou do pregão eletrônico em epígrafe, cujo objeto é:

Constitui objeto do presente pregão a contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, implementação e administração de créditos/auxílio refeição e alimentação através de cartões magnéticos/eletrônicos ON LINE, com chip de segurança aos funcionários do CRM-MG, que possibilitem a aquisição de refeições prontas alimentos "in natura", respectivamente, através de redes de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamenta o PAT-Programa de Alimentação do Trabalhador.

2. Ocorre que, ao analisar o edital do certame, verificou-se a existência de cláusulas que injustificadamente restringem a competitividade, especialmente quando impõe

o registro do licitante a manutenção de nutricionista devidamente inscrito no CRN, como uma das obrigações da contratada, bem como a apresentação de documentação comprobatória.

3. Outrossim, sob a luz da atual jurisprudência e da legislação que compõe o ordenamento jurídico brasileiro optou por participar do certame dada a ilegalidade da cláusula combatida, que se aplica somente a empresas fornecedora dos alimentos/refeição em si, e não a Recorrente que se trata de mero gestora de meio de pagamento.

4. Exigir tal inscrição e/ou habilitação da Recorrente, seria o mesmo que exigir da Visa ou da Mastercard licença sanitária para aquisição de alimentos, ou seja, é evidente que a cláusula é evidentemente desproporcional, devendo ser afastada no caso concreto, se mantendo a vantajosidade do certame, nos termos da Lei.

5. Ainda que assim não fosse, poderia/deveria ter o pregoeiro diligenciado quanto a regularidade de tal documento a fim de manter a proposta mais vantajosa, pois tal irregularidade material não poderia servir de empecilho para que o CRM adquirisse serviço de "menor desconto".

6. Frisa-se, pois oportuno, desde já que a empresa Recorrente informa a esse ente da Administração Indireta que, encontra-se 100% regular quanto a todas as exigências mercadológicas e legais, prestando seus serviços com a mais alta qualidade, e que eventual falta de homologação da certidão apresentada, além de ser questionável pela própria exigência de inscrição junto ao CRN, não condiz com a realidade da empresa, o que pode ser comprovado com mera diligência.

7. Assim, a manutenção da INABILITAÇÃO da empresa Recorrente está em desacordo com as práticas e a realidade atual, devendo ser revista tal decisão, motivo que levou a apresentação do presente Recurso Administrativo.

II. DIREITO

II. 2. EXIGÊNCIA DE APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA HOMOLOGADO PELO CRN.

8. O mesmo instrumento convocatório define em seu item 5.1.3.1 que:

4.1 Apresentação de atestado(s) ou certidão(s) de capacidade técnica atuais, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de serviços compatíveis ou superiores com o do objeto deste pregão – prestados à declarante pela licitante, **devidamente averbados pelo Conselho Regional de Nutricionista.**

9. Ocorre que tal exigência é inadequada para com o objeto licitado, vez que o serviço a ser contratado será prestado à distância e não tem nenhuma ligação direta com o fornecimento de alimentos por parte dos estabelecimentos credenciados, como será demonstrado a seguir.

10. Ademais, a manutenção desta condição para empresas de meios de pagamento, pois as empresas especializadas no serviço de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões de vale alimentação não se encaixam na lista de atividades no rol do artigo 2º da Resolução CFN Nº 378, de 28 de Dezembro de 2005.

11. Ainda se assim não fosse, tal exigência afrontaria diretamente a jurisprudência dominante do TCU, que somente aceita o estabelecimento de exigência de registro ou inscrição de licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, quando figurada no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto da licitação, condição não implementada na presente licitação, o que não é o caso pois os meios de pagamento são fiscalizados diretamente pelo Banco Central.

12. Frisa-se que o serviço contratado pelo presente instrumento convocatório é um sistema *online* que funciona como MEIO DE PAGAMENTO, e não tem cunho de ofertar o serviço final, qual seja, **a alimentação dos beneficiários.**

[...] 12. Impende frisar que a verificação de qualificação técnica não ofende o princípio da isonomia. Tanto é que o próprio art. 37, inciso XXI, da CF, que estabelece a obrigatoriedade ao Poder Público de licitar quando contrata, autoriza o estabelecimento de requisitos de qualificação técnica e econômica, desde indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. No entanto, o ato convocatório há que estabelecer as regras para a seleção da proposta mais vantajosa para Administração, sem impor cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame.

13. Por outras palavras, pode-se afirmar que fixar requisitos excessivos ou desarrazoados iria de encontro à própria sistemática constitucional acerca da universalidade de participação em licitações, **porquanto a Constituição Federal determinou apenas a admissibilidade de exigências mínimas possíveis.**

13. Assim, a exigência de que as licitantes possuam cadastro no CRN se mostra restritiva, desarrazoada e, acima de tudo, ilegal, posto que não se enquadra em nenhum dos itens dispostos no art. 30 da Lei 8.666/93.

14. Neste sentido:

Na hipótese vertente, carece da necessária motivação legal a imposição de averbação da Certidão de Registro e Quitação - CRQ, em nome do licitante, junto ao Conselho Regional de Nutricionistas - CRN da 3ª região – no caso de sociedade registrada em outros estados da Federação que não sejam São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul –, exigência que ainda se mostra em desconformidade com a jurisprudência desta Corte de Contas, podendo, de fato, reduzir indevidamente o universo de potenciais interessados em acorrer à disputa licitatória.

TCE-SP 1958.989.13-9 TC-1959.989.13-8

15. Ademais, tal exigência não se aplica ao caso concreto, vejamos entendimento do TCE/SP, conforme julgado TC 23.989.12-0:

Ainda que o comando do art. 30, inciso 1, da Lei n. 8.666/93 autorize a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, não aproveita para o caso concreto. É que, nesta oportunidade, se pretende contratar serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos/vale alimentação, não havendo razão para que as licitantes sujeitem-se ao registro junto ao CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO.

16. Assim, em que pese o arrazoado dos responsáveis de que a exigência visou assegurar ao CRM que a futura contratada estaria em situação regular e seria apta a assumir o objeto licitado, a questão é extremamente controversa, vez que o Conselho Regional não

detém competência para fiscalizar o exercício profissional da empresa a ser contratada em conformidade com entendimento prolatado pelo TCU nos Acórdão 2.521/2003 e 1239/2010-TCU-2ª Câmara e Acórdão 43/2008-Plenário.

17. Ainda que assim não fosse, a vantajosidade advinda da proposta da empresa licitante, criaria o poder/dever do ente licitante em no mínimo diligenciar para verificar a regularidade da Recorrente junto ao CRN, vez que a empresa Recorrente tem largo expertise na prestação de tais serviços.

18. Pelo exposto, requer que seja anulada a r. decisão que inabilitou o Recorrente, seja pelo fato de que esta é ilegal, seja pelo fato de que a exigência não se verifica razoável, tendo em vista que a licitante vencedora não exercerá necessariamente as atividades diretas de fornecimento de alimentos, mas apenas um meio de pagamento para tanto. Caso não seja esse o entendimento, seja diligenciado ao CRN, e verificando a regularidade da empresa Recorrente, também anulando a r. decisão, preservando-se a vantajosidade.

III. PEDIDO

30. Por todo o exposto e diante dos fatos narrados, requer:

a) Diante o exposto, com os fatos e fundamentos apresentados, requer o conhecimento do presente recurso, para que seja revista a decisão que inabilitou a empresa recorrente, considerando ainda a afronta ao princípio da supremacia do interesse público, da razoabilidade, e ainda da eficiência, posto que não há motivação para se exigir de uma empresa de meio de pagamento o registro no CRN;

b) Alternativamente, seja diligenciado ao CRN, e verificando a regularidade da empresa Recorrente, também anulada a r. decisão, preservando-se a vantajosidade.

c) Por fim, requer, que todas as intimações, caso encaminhadas eletronicamente, sejam enviadas ao e-mail mercadopublico@romanodonadel.com.br, com cópia para o e-mail licitacoes@valecard.com.br, e, caso encaminhadas em meio físico, sejam direcionadas ao

endereço Avenida dos Vinhedos, 200, conj. 02, Gávea Office, Morada da Colina, Uberlândia –
MG, CEP 38411-159.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Uberlândia/MG, 20 de julho de 2021.



Trivale Administração Ltda.
Fernando Tannús Narduchi
CPF/MF 848.928.626-49
Coordenador de Mercado Público

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31204650262		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2100362993

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

UBERLANDIA
Local

11 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança ggVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/380.247-3	MGP2100362993	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 31204650262

**36ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

Síntese:

- I. Alteração de endereço da sede social;
- II. Inalterabilidade das demais cláusulas e consolidação do contrato social.

VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede na Avenida Ipê, nº 115, Sala 07, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-015 registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130010061-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores os Srs. **João Batista Rodrigues**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M295.891 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e, **Simônio Freita da Silva**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de Identidade RG nº M7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Alameda Peroba do Campo, nº 39, Bosque dos Buritis, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-576;

Sócia representante da totalidade do capital social da **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Avenida Ipê, nº 115, Sala 43 - A, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-015 ("Sociedade"), resolve, de comum acordo, ajustar a presente alteração contratual, nos termos e condições abaixo estipulados.

I. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL

1.1. A sócia delibera pela alteração do endereço da sede da sociedade que era na Avenida Ipê, nº 115, Sala 43 - A, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.413-015, passa a partir deste ato a ser na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371.

1.2. Como consequência, resta alterada a Cláusula I do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:



"I - A sede da sociedade está localizada na Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371"

II. INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração do Contrato Social.

2.2. Objetivando incorporar as alterações promovidas por meio deste instrumento, os sócios que ora compõem a Sociedade, por unanimidade e de comum acordo, resolvem consolidar as cláusulas contratuais, modificando as atingidas e conservando as inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

I - Da Denominação, da Sede, do Foro e da Filial

A Sociedade atua sob a denominação de **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede, foro e estabelecimento em Avenida Jacarandá, nº 200, Bairro Jaraguá, em Uberlândia/MG, CEP: 38.406-371.

Parágrafo Único - A Sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

Filial 01: Foro e Estabelecimento em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 06, nº 370, Sala 502, Setor Oeste, CEP: 74.115-070, registrada na Junta Comercial de Goiás sob o NIRE nº 529.005.0385-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0003-59; e

Filial 02: Foro e Estabelecimento em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Yojiro Takaoka, nº 4.384, escritório nº 1.018, 10º andar, Condomínio Shopping Service, Sala 01, Bairro Alphaville CA 1, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE nº 359.059.1692-1, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0005-10.

II - Do Objeto Social

A Sociedade tem como objeto:



1. A prestação de serviços de emissão, de administração, de transferência e de pagamentos através de meios de pagamento de:

1.1 Benefícios previstos pelo PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador):

1.1.1. Alimentação;

1.1.2. Refeição;

1.2. Convênio;

1.3. Combustível e Abastecimento;

1.4. Private;

1.5. Controle e Gestão de Frota;

1.6. Controle e Gestão de Manutenção de Frota;

1.7. Gestão de Fretes;

1.8. Controle e Gestão de Compras;

2. Prestação de serviços especializados de:

2.1. Monitoramento e rastreamento de veículos e bens;

2.2. Gestão e controle de frotas e equipamentos;

3. Locação de pessoal associada à gestão de frotas, fretes, monitoramento, rastreamento e manutenção;

4. Operação de Cartão de Débito;

5. Prestação de serviço especializado de atividades de corretagem, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

III – Do Capital Social, Quotas e Atribuições

O Capital Social é de R\$ 17.512.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e doze mil reais), representado por 1.751.200 (um milhão, setecentas e cinquenta e uma mil e duzentas) quotas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES	PERCENTUAL
Valeinvest Participações e Investimentos S/A	1.751.200	R\$ 17. 512.000,00	100,00%
Total	1.751.200	R\$17. 512.000,00	100,00%

IV - Da Responsabilidade dos Sócios

I - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social se for o caso.

Parágrafo Único: As quotas do capital desta Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigação destes ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de



obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido compulsoriamente neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Esta vedação impede também a inclusão de sócios por arrematação de quotas em hasta pública, por adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

V - Do Prazo e Início de Atividades

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/05/1995.

VI – Da Dissensão

A Dissensão entre o quotista não será motivo para a dissolução litigiosa da Sociedade sempre que um quotista tenha condição de adquirir a parte do quotista dissidente, segundo balanço e forma prevista neste instrumento.

VII - Do Falecimento

O falecimento de qualquer um dos sócios, não dissolverá a Sociedade, podendo a mesma continuar com a nomeação do (a) viúvo (a), ou na falta, ser nomeado (a) um (a) filho (a) maior do falecido que o representará na Sociedade, porém sem direito ao uso da denominação social e, não convindo à Sociedade seja pelos sócios remanescentes, seja pelo sócio nomeado, os haveres daquele ou destes, serão pagos de conformidade com a cláusula VIII do presente instrumento.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio; art. 1028 e art. 1031 da Lei 10.406-02.

VIII - Da Retirada de Sócio

Os haveres do sócio que pretenda se retirar ou de quem o represente na Sociedade, serão calculados por balanço que se procederá ao final do prazo constante da Cláusula seguinte (IX), os quais serão pagos em 04 (quatro) parcelas trimestrais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, sendo a primeira parcela vencível em 03 (três) meses após o citado balanço.



IX – Do Aviso de Retirada de Sócio

O sócio que pretenda retirar-se da Sociedade deve comunicar por escrito, com antecedência de 02 (dois) meses, ficando esse prazo reduzido para 01 (um) mês, caso a pretensão de retirada seja do nomeado de algum sócio pré-morto.

X - Da Cessão de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realiza cessão delas, a alteração contratual pertinente.

XI - Da Criação e Existência de Filiais

O quotista poderá criar ou suprir filiais, escritórios, sucursais, agências ou representantes em qualquer localidade do país.

XII - Da Administração

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita pelo Sócio Quotista, composta por até 05 (cinco) membros, sócio(s) ou não sócio(s), investidos na função em termos apartados, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos e destituídos a qualquer tempo, sendo designados: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor Administrativo e Financeiro; (c) Diretor de Produtos; (d) Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria; e (e) Superintendente Executivo Geral; todos com mandato de 4 (quatro) anos, salvo o Superintendente Executivo Geral que terá o mandato de 2 (dois) anos, observados ainda as atribuições e limites estabelecidos neste Contrato Social.

I – Compete ao Diretor Presidente a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Conduzir a elaboração dos planos estratégicos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.
- iii) Definir as políticas e objetivos específicos de cada área sob sua vinculação direta, coordenando a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, objetivando a otimizar os esforços para a consecução dos objetivos da empresa.



- iv) Dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da empresa, zelando pela sua imagem perante a sociedade em geral.
- v) Monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e de negócios, acompanhando as respectivas medidas de mitigação e de atendimento integral a Programas de Integridade, perante a Leis e a sociedade.
- vi) Aprovar a prestação de garantias reais ou fidejussórias, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes, bem como a prévia aprovação de dos sócios.
- vii) Definir a estrutura organizacional da empresa e a distribuição interna das atividades.
- viii) Constituir procuradores, especificando os atos que poderão praticar como representantes da empresa, nos respectivos instrumentos do mandato.
- ix) Conduzir os processos de mudanças na cultura da organização.
- x) Aprovar o planejamento e implantação de programas de administração de cargos e salários, benefícios, treinamento e desenvolvimento.

II - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Dirigir os departamentos contábil e financeiro, desenvolvendo processos específicos para o seu âmbito de atuação e suas correspondentes, políticas, normas e procedimentos.
- iii) Direcionar todas as funções de suporte administrativo e financeiro da empresa.
- iv) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades financeiras da empresa, fixar políticas de ação acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.
- v) Realizar o gerenciamento completo da área financeira da empresa, contemplando as atividades de planejamento financeiro, contas a pagar e contas a receber, cobrança, coordenar as atividades da tesouraria, da controladoria e da análise de crédito.
- vi) Planejar, analisar e acompanhar as execuções orçamentárias, de custos e estudos econômico-financeiros.
- vii) Realizar análise e apuração de impostos, acompanhar rotinas fiscais, contábeis, obrigações trabalhistas e previdenciárias, manter relacionamento com bancos e execução das operações financeiras, incluindo câmbio, hedge e derivativos, dar suporte às áreas de negócios, com a criação e análise de relatórios gerenciais e indicadores de performance, realizar estudos de viabilidade econômica para novos projetos e produtos, mantendo interação com o departamento jurídico.
- viii) Realizar gestão do patrimônio, compras e o controle de custos da empresa, respeitando o orçamento aprovado para o exercício.
- ix) Planejar, elaborar e gerenciar o fluxo de caixa para manter capital de giro e retorno da sociedade.



- x) Implementação e gerenciamento de uma sólida gestão de contratos e gestão financeira.
- xi) Assegurar o cumprimento de leis, impostos, taxas e contribuições.
- xii) Proporcionar informação financeira para satisfazer as necessidades dos gestores, incluindo a produção de relatórios financeiros personalizados, modelos de cálculo de custos, análise de tendências, conforme necessário e solicitado pelos sócios, como por exemplo: a) Balanço Patrimonial (BP); b) Demonstrativo de Fluxo de Caixa; c) Demonstrativo de Resultado de Exercício (DRE); d) Planejamento orçamentário; e) Relatório de contas a pagar; f) Relatórios de contas a receber; g) Relatórios de indicadores financeiros, entre outros.

III - Compete ao Diretor de Produtos a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos e operacionais, para o desenvolvimento e manutenção dos atuais produtos e serviços comercializados pela empresa.
- iii) Articular e trabalhar com predições claras sobre tendências, executando planos de curto, médio e longo prazo e fornecendo o pensamento crítico necessário para determinar as abordagens que melhor se adequam a cada necessidade estratégica, julgando quais ideias criativas e sugestões podem funcionar e quais não.
- iv) Traduzir os desafios estratégicos da empresa na construção de um portfólio de produtos e iniciativas de inovação, retroalimentando a formulação da estratégia com informações sobre as tendências e mudanças no ambiente externo.
- v) Efetuar pesquisa de mercado, sobre produtos concorrentes, similares e/ou complementares, buscando constantemente novas oportunidades, analisando as possibilidades e testando novas ideias de negócios, produtos e serviços, sejam eles de valor agregado aos atuais ou não.
- vi) Zelar pelos aspectos legais relacionados com seus produtos e serviços, tais como registro de marcas, licenças de uso, dizeres obrigatórias em contratos e aderência integral a Leis, regulamentos e legislação aplicável, incluindo os aspectos de defesa do consumidor de forma ampla e irrestrita etc.
- vii) Participar ativamente de comunidades, associações e meios intelectuais para captar ideias e insights para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, visando atender as necessidades do mercado, bem como as definições do plano estratégico da empresa para inserção em novos mercados.
- viii) Atuar como integral detentor das informações completas e exatas sobre os produtos e serviços, funcionando como centro de informações sobre produtos, serviços e meios utilizados para alcançar o cliente dentro da empresa.



- ix) Interagir com a área de vendas e de relacionamento com clientes, visando a definição de novos produtos e modificações em produtos existentes, objetivando melhorar a produtividade, aceitação e qualidade dos produtos e a satisfação dos clientes.
- x) Garantir a qualidade do produto no seu desenvolvimento e assegurar a qualidade funcional na sua inserção e vendas, bem como a qualidade no atendimento ao cliente, envolvendo todas as áreas necessárias e suficientes para o amplo e irrestrito entendimento de suas funcionalidades e modo de operação/uso.
- xi) Produzir conjuntamente com a área de Vendas e Marketing, o material de promocional do produto ou serviços, visando as ações de marketing presencial, em mídia física ou não e na internet.
- xii) Acompanhar o desempenho comercial do produto, efetuando o acompanhamento dos resultados de venda do produto e ou serviço, visando promover os devidos ajustes ou a retirada de comercialização, visto não atingir as expectativas de negócio ou mesmo ficar incompatível com as novas regras de mercado ou de necessidades dos clientes.
- xiii) Definir em conjunto com o departamento de vendas as estratégias comerciais da empresa, determinando os acordos e as condições de vendas, coordenando a estratégia de marketing como: lançamento de novos produtos e/ou serviços, acompanhando o mercado, política de preços, seguindo as negociações comerciais de alto nível.
- xiv) Planejar e conduzir o processo de inovação de produtos.

IV - Compete ao Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria a responsabilidade de:

- i) Administrar de forma ampla e irrestrita em qualquer nível de direção ou operacionalização, a Missão, Visão e Valores corporativos, sendo inclusive o responsável pelo integral cumprimento, avaliação e reavaliação dos Códigos de Ética e de Conduta da empresa, devendo ainda representar interna e externamente a empresa em assuntos correlatos a essas matérias.
- ii) Mapeamento dos Riscos inerentes às atividades operacionais e não-operacionais, executadas de forma diuturna pela empresa, bem como a definição dos planos de ação para mitigar os riscos considerados a partir de uma avaliação estruturada da relação de impacto versus probabilidade.
- iii) Implementação de Programas de Integridade, a partir de uma avaliação de riscos, esforços, efetividade e impactos, para que as melhores práticas e as medidas de controle interno, sejam integral e tempestivamente adotadas pela empresa.
- iv) Monitorar as políticas de prevenção, controle, levantamento e análise de riscos da empresa, visando o cumprimento das regras e normativos estabelecidos pelo: Conselho de Administração, Órgãos de Fiscalização e Reguladores, Controle e Auditoria Governamentais aos quais a empresa esteja inserida.
- v) Garantir as melhores práticas de mercado, decorrentes de necessidades de clientes e usuários em geral, visando o desenvolvendo conjunto com as demais áreas da empresa, controles e tempestivas adequações em processos.



- vi) Implementar novas rotinas e condutas, ajustadas às diretrizes normativas fundadas nas leis, atos e resoluções emanados de órgãos reguladores, agências e autarquias governamentais.
- vii) Apoiar, sob o eixo estritamente técnico, nas deliberações dos Conselhos de Administração, de Acionistas e/ou quotista e ainda de Risco, visando viabilizar de modo integrado as boas práticas de governança corporativa, de gestão de riscos e auditoria.
- viii) Conduzir processos de análise de integridade e de cumprimento das regulações internas e externas, bem como instruir de forma técnica a tradução dos impactos promovidos por novas legislações e/ou regras estabelecidas.
- ix) Operacionalizar o programa de integridade (compliance), colocando em execução as medidas de integridade projetadas, difundindo-o de forma ampla e realizando em bases periódicas o treinamento dos colaboradores das empresas.
- x) Aprimorar os programas de compliance, monitorando e revisando periodicamente a adesão da administração da empresa aos regramentos legais e melhores práticas, podendo fazer uso de investigações de possíveis irregularidades e promover o balanço de consequências em casos comprovados e que contrariam o respectivo Código de Ética e de Conduta.
- xi) Mapear os riscos relacionados à atuação da empresa e desenvolver políticas, mecanismos e ferramentas para lidar com eles, além de coordenar os Comitês de Riscos, de Compliance e de Auditoria.
- xii) Planejar, definir e implementar o programa de compliance da empresa, com autonomia e isenção de subordinação técnica.
- xiii) Analisar possíveis violações à política de compliance da empresa ou às leis e regulações aplicáveis à sociedade e a suas atividades e promover o consequente balanço de consequências, prevenindo e disciplinando violações aos regramentos internos.
- xiv) Determinar auditorias, requisição de documentos, tomada de contas, averiguações, investigações, medidas corretivas e punições.
- xv) Analisar e decidir sobre conflitos de interesse em geral.

V – Compete ao Superintendente Executivo Geral o apoio à Diretoria na condução operacional das atividades da Sociedade, respondendo hierarquicamente ao Diretor Presidente, com a responsabilidade de:

- i) Promover o código de Ética e de Conduta empresarial, gerando engajamento contínuo sobre a nossa Missão, Visão e Valores.
- ii) Criar, comunicar e implementar a visão, a missão e a direção geral da Sociedade, gerenciando o desenvolvimento e implementação da estratégia global da empresa.
- iii) Conduzir a elaboração e execução dos planos táticos, em todas as áreas da empresa, visando a assegurar o seu desenvolvimento, crescimento, continuidade e perenidade.



- iv) Gerenciar os recursos e operações gerais da Sociedade e atuar como o ponto central de comunicação entre as Superintendências Operacionais, os Diretores Estatutários e os Sócios.
- v) Gerir coordenadamente as atividades da empresa, conjuntamente com os Diretores Corporativos e os outros Superintendentes.
- vi) Avaliar os seus custos e resultados e promover tempestivamente os ajustes necessários para o cumprimento das demandas dos Sócios.
- vii) Supervisionar a operação completa da empresa de acordo com a direção estabelecida nos planos estratégicos.
- viii) Manter a conscientização do cenário externo e interno competitivo, oportunidades de expansão, clientes, mercados, novos desenvolvimentos e padrões da empresa.
- ix) Gerenciar a execução do orçamento de despesas e de investimentos.
- x) Dirigir as operações da empresa, orçamento econômico-financeiro e plano de investimento empresarial e implantar projetos de negócios para alcançar os objetivos de rentabilidade, custos e crescimento.
- xi) Monitorar a implementação e aplicação de políticas, processos e procedimentos organizacionais.
- xii) Gerar relatórios e otimizar as horas gastas, funcionários e recursos envolvidos, número e valor dos fornecedores contratados, qualidade dos serviços, entre outras funções.
- xiii) Aprovar as Políticas de Recursos Humanos, reconhecer e firmar acordos coletivos de trabalho, gerir carreiras, cargos e salários, treinamento e desenvolvimento.
- xiv) Expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados.
- xv) Manter contatos com a direção das empresas clientes para identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos/serviços prestados ou solução de eventuais problemas contratuais ou operacionais, para manter a satisfação do cliente e projetar uma imagem positiva da empresa no mercado.
- xvi) Propor o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial, organizando e controlando os programas e sua execução, avaliando resultados segundo a política comercial para assegurar os resultados previstos, acompanhar o desempenho dos indicadores da área comercial.
- xvii) Propor o conjunto de indicadores de desempenho para todas as áreas da empresa, organizando e controlando os programas e sua execução.
- xviii) Identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novos investimentos ou desenvolvimento de novos negócios, em prol de um retorno adequado aos Sócios e resguardar a segurança dos ativos da empresa.
- xix) Autorizar a abertura e homologar os processos de licitação e de compras de bens e serviços, conforme a sua alçada.
- xx) Reportar suas atividades ao Diretor Presidente, ao Conselho de Administração, se existir, e aos Acionistas quando demandado.



Parágrafo Primeiro – O(s) Diretor(es)/Administrador(es) designados em ato separado investir-se-á (ão) no cargo mediante assinatura de termo de posse e o respectivo registro nos órgãos de classe e Junta Comercial, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo - Caso o mandato se encerre sem que novo diretor/administrador seja investido no cargo ou sem que haja reeleição do diretor/administrador pelos sócios quotista, ele permanecerá em seu cargo até a posse de seu substituto ou do ato de reeleição.

Parágrafo Terceiro – A representação da Sociedade será sempre exercida pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor, salvo Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade, ou por um Diretor e um procurador conjuntamente, na forma do Parágrafo Sexto, com os poderes e atribuições que a lei confere aos administradores das Sociedades em geral, cabendo-lhes a representação judicial ou extrajudicial, ativa ou passiva da sociedade.

Parágrafo Quarto – Para a representação da Sociedade, exclusivamente, nas hipóteses abaixo, também será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente ou de qualquer outro Diretor, salvo o Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria que não tem poderes de representar a Sociedade:

- 1) Nos documentos de depósitos bancários;
- 2) Nos endossos em preto de cheques para fins de depósitos em contas bancárias, em nome da Sociedade;
- 3) Na correspondência ordinária da Sociedade;
- 4) Na participação das licitações em geral;
- 5) Na nomeação de procurador, especificamente para representar a empresa nas licitações em geral e para assinar os respectivos contratos; e
- 6) Para solicitar certidões, bem como, documentos de cadastro, perante todos os órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista e empresas em geral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Quinto – O Diretor Presidente substitui o Diretor Administrativo e Financeiro, o Diretor de Produtos e/ou o Superintendente Executivo Geral em suas ausências e impedimentos temporários, acumulando as funções próprias e a do diretor substituído.

Parágrafo Sexto – Nas ausências e impedimentos do Diretor Presidente, a Sociedade será representada, conjuntamente, pelo Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com um procurador, ou pelo Diretor de Produtos em conjunto com um procurador, sendo vedada a representação por dois outros diretores.



Parágrafo Sétimo – Na hipótese do Parágrafo Quinto, o Diretor Presidente, ainda que acumule as funções próprias e de um diretor substituído, precisará de outro Diretor não substituído, para representar a Sociedade.

Parágrafo Oitavo – Aos Diretores/Administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários para representar a Sociedade, sendo que o procurador apenas representará a Sociedade de forma conjunta com um outro Diretor, quais sejam, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Produtos e Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria de acordo com a extensão dos poderes contidos em seu instrumento de mandato.

Parágrafo Nono – Todas as procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas na forma do Parágrafo Terceiro, devendo ser especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do respectivo mandato, que, não poderá exceder o final do exercício social em curso, vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade, à exceção das procurações outorgadas aos advogados para a defesa dos interesses da Sociedade em juízo (ad judícia), que poderá ser por prazo indeterminado e prever o substabelecimento.

Parágrafo Décimo – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal aos Diretores, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XIII - Do Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para a prática dos atos de gestão, ficando vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade e ainda o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas aos objetivos sociais, exceto em favor de empresas de mesma composição societária ou grupo empresarial.

XIV - Da Remuneração do Sócio

O quotista ou administradores que prestarem serviços a Sociedade, terão a remuneração que periodicamente lhes for fixada de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

XV - Dos Lucros e Perdas e Balanço Mensal e Anual

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cujo resultado será atribuído aos sócios, na proporção do capital social



de cada um ou de forma diversa aceita pelo sócio quotista. Havendo lucros, tanto poderão ser distribuídos, como retidos para oportuno aumento de capital, a critério do quotista. A sociedade poderá realizar:

- 1) Distribuição intermediária de lucros, conforme Lei nº 6.404/76;
- 2) Declarar, conforme balanço semestral, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XVI - Das Alterações Contratuais

Todas e quaisquer alterações contratuais, independentes de sua finalidade, só poderão ser efetuadas com o consentimento e assinatura do quotista e ou de quem os represente na Sociedade.

XVII – Da Declaração de Capacidade para a Administração

O (s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, Lei 10.406/02).

XVIII – Da Aplicação supletiva da Lei 6.404/76

As omissões do presente Contrato Social, serão resolvidas em conformidade com as normas aplicáveis às sociedades limitadas, previstas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, regendo-se supletivamente pelas normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

XIX – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Uberlândia/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E por estarem assim, justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Uberlândia/MG, 01 de abril de 2021.

Assinaturas Digitais: VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, representada por JOÃO BATISTA RODRIGUES e SIMÔNIO FREITA DA SILVA.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/380.247-3	MGP2100362993	29/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, Adilson Joaquim Pereira, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 151058, expedida em 14/08/1989, inscrito no CPF nº 031.027.408-71, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 36ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 14
p á g i n a (s)

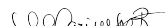
Uberlândia/MG , 11 de maio de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Adilson Joaquim Pereira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança gqVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 18/20



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 21/380.247-3 em 30/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8519936, em 12/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.027.408-71	ADILSON JOAQUIM PEREIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 12/05/2021, às 10:41 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 21/380.247-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 12 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8519936 em 12/05/2021 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 213802473 - 30/04/2021. Autenticação: 328CFA42BF955ED417AC4C724CB285673B3AA41F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/380.247-3 e o código de segurança ggVP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2020

DATA/HORA E LOCAL - Aos 01 de fevereiro de 2020, às 17:00 horas, compareceram, na sede da Trivale Administração Ltda, localizada na Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112.

CONVOCAÇÃO – Dispensada a convocação, em razão da presença de todos os Sócios Quotistas, conforme autoriza o §2º do artigo 1.072 do Código Civil.

PRESENÇA - Os Sócios representando a totalidade das quotas, a saber: (i) VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Sala Jatuba, Bairro Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38.400-112, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3130010061-8 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG e no CNPJ sob o nº 15.703.808/0001-02, neste ato representada na forma do seu estatuto social pelos Diretores os Srs. João Batista Rodrigues, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166 e Simônio Freita da Silva, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; e (ii) JOÃO BATISTA RODRIGUES, já qualificado.

COMPOSIÇÃO DA MESA – Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, Presidente e o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, Secretário.

ORDEM DO DIA – Deliberar sobre a eleição da Diretoria.

DELIBERAÇÕES – Pelo presidente foi instalada a Reunião em sua primeira convocação e lida a ordem do dia. Após discussões, os Sócios Quotistas, à unanimidade, decidem por aprovar a eleição da Diretoria, sendo: (a) para o cargo de Diretor Presidente, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador documento de identidade M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Avenida Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166; (b) para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. SIMÔNIO FREITA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador do documento de identidade M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004; (c) para o cargo de Diretor de Produtos, com mandato de 4 (quatro) anos, é reeleito o Sr. CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



apto. 502, Bairro Tubalina, Uberlândia/MG, CEP: 38.412-000; (d) para o cargo de Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria, com mandato de 4 (quatro) anos, é eleito o Sr. MARCOS LEONEL DA COSTA, brasileiro, casado em regime de bens comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, portador do documento de identidade 20.268.543, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Chafi Ayub Jacob, nº 160, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, CEP: 38.411-024; e (e) para o cargo de Superintendente Executivo Geral, com mandato de 2 (dois) anos, é eleito o Sr. JOSÉ GERALDO ORTIGOSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade 8.476.090, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 031.054.248-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Francisco Rosa, nº 231, Bairro Aclimação, Uberlândia/MG, CEP: 38.406-064.

Os Diretores ora eleitos aceitaram a nomeação e tomaram posse, por meio da assinatura do Termo de Posse lavrado em livro próprio.

ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA - Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata na forma sumária dos fatos ocorridos que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS DIGITAIS – Mesa: JOÃO BATISTA RODRIGUES, Presidente; SIMÔNIO FREITA DA SILVA, Secretário; Sócios Quotistas: VALEINVEST PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, João Batista Rodrigues e Simônio Freita da Silva; JOÃO BATISTA RODRIGUES.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor Presidente

Nesta data, eu JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador documento de identidade M-295.891 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 350.113.606-44, residente e domiciliado na Av. Uirapuru nº 267, Bairro Cidade Jardim, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.412-166, tomo posse ao cargo de Diretor Presidente da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor Administrativo e Financeiro

Nesta data, eu **SIMÔNIO FREITA DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de separação parcial de bens, portador do documento de identidade M-7.934.672 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 004.991.726-98, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 509, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Uberlândia/MG, CEP: 38.402-004, tomo posse ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

SIMÔNIO FREITA DA SILVA

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor de Produtos

Nesta data, eu CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.668.356-99, portador do documento de identidade MG-13.343.123, SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Humaitá, nº 140, apto. 502, Bairro Tubalina, no município de Uberlândia/MG, CEP 38412-000, tomo posse ao cargo de Diretor de Produtos da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria

Nesta data, eu **MARCOS LEONEL DA COSTA**, brasileiro, casado em regime de bens comunhão universal de bens, contador, inscrito no CPF sob o nº 350.373.266-72, portador do documento de identidade 20.268.543, PC/MG, residente e domiciliado na Rua Professor Chafi Ayub Jacob, nº 160, bairro Morada da Colina, no município de Uberlândia/MG, CEP 38.411-024, tomo posse ao cargo de Diretor de Compliance, Riscos e Auditoria da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 4 (quatro) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

MARCOS LEONEL DA COSTA

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA



TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.604.122/0001-97

NIRE: 3120465026-2

TERMO DE POSSE

Superintendente Executivo Geral

Nesta data, eu JOSÉ GERALDO ORTIGOSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do documento de identidade 8.476.090, SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 031.054.248-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Francisco Rosa, número 231, bairro Aclimação, no município de Uberlândia/MG, CEP 38.406-064, tomo posse ao cargo de Superintendente Executivo Geral da TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3120465026-2, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38.400-112, para o qual fui eleito na Reunião de Sócios realizada na presente data para um mandato de 2 (dois) anos.

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da lei que não estou impedido de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, Código Civil.

Declaro, por fim, aceitar a eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo para o qual fui eleito, de acordo com a Lei e o Contrato Social da Sociedade e, para que produza os devidos efeitos legais, assino o presente termo.

Uberlândia/MG, 01 de fevereiro de 2020.

JOSÉ GERALDO ORTIGOSA

(assinado digitalmente)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/107.548-2	MGN2068154386	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.054.248-06	JOSE GERALDO ORTIGOSA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 36/39



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, de NIRE 3120465026-2 e protocolado sob o número 20/107.548-2 em 04/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7754691, em 09/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.113.606-44	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.991.726-98	SIMONIO FREITA DA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.668.356-99	CAIO AUGUSTO FARIA PAJARO





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
350.373.266-72	MARCOS LEONEL DA COSTA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
031.054.248-06	JOSE GERALDO ORTIGOSA

Belo Horizonte, segunda-feira, 09 de março de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7754691 em 09/03/2020 da Empresa TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, Nire 31204650262 e protocolo 201075482 - 04/03/2020. Autenticação: 44B7D79F7AC927D1B2F73DE0AB228EBB981B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/107.548-2 e o código de segurança Vn6r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





Tapuira Cartaório de Paz e Notas

Praça Said Jorge nº 105 - Centro - CEP: 38.439-600 - Fone/Fax (34) 3244-1173

Oficial/Tabelião - *José Roberto de Fátima Rangel*

MUNICÍPIO E COMARCA DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS



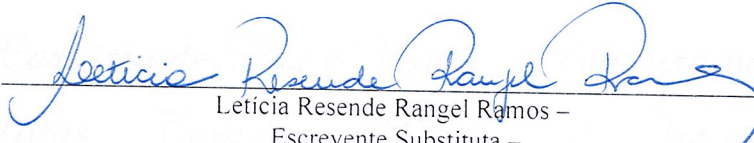
LIVRO: 031-P

FOLHA: 166

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA à LUCAS BONFIM BARBOSA e OUTROS, na forma abaixo declarada:

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem que ao(s) vinte e seis dia(s) do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (26/03/2021), neste Cartório de Paz e Notas, situado no Distrito de Tapuira, Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Praça Said Jorge, nº. 105, Centro, endereço(s) eletrônico(s): cartorio.tapui@hotmail.com, compareceu(ram) como **outorgante(s): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede e foro neste município de Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, CEP: 38.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com seu contrato de constituição registrado na JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais), sob o NIRE: 3120465026-2, neste ato representada por seu Administrador: **JOÃO BATISTA RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº. de Registro: 01026384504/DETRAN-MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG295891 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 350.113.606-44, filho de Roldão Rodrigues Neto e Conceição de Fátima Rodrigues, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, à Av. Uirapuru, nº 267, Bairro Cidade Jardim, endereço(s) eletrônico(s): joao.rodrigues@valecard.com.br. Reconhecido(a,s) como sendo o(a,s) próprio(a,s) e identificado(a,s), face aos documentos de identidade apresentados, cuja capacidade, reconhecimento e dou fé. E por este público instrumento, e na melhor forma de direito, o(a,s) outorgante(s), disse(ram)-me que, constitui(em) e nomeia(m) como seu(ua,s) bastante(s) **procurador(a,s): LUCAS BONFIM BARBOSA**, brasileiro, casado, diretor de mercado público, portador da CNH nº. de Registro: 03240540500 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG 13.106-646 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 064.182.276-62, filho de Sérgio Rodrigues Barbosa e Sônia Valeria Bonfim Barbosa, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço(s) eletrônico(s): lucas.barbosa@valecard.com.br, vitor.deus@valecard.com.br; **ROBERTO DE FALCO MARQUES**, brasileiro, casado, gerente de produtos, portador da cédula de identidade nº. 10.908.548 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 052.673.896-09, filho de Marlene Falco Marques e Jauri Marques, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço eletrônico: roberto.marques@valecard.com.br; **FERNANDO TANNÚS NARDUCHI**, brasileiro, casado, coordenador de mercado público, portador da cédula CNH nº. de Registro: 00407765202 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade, nº M-9.198.484 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 848.928.626-49, nascido em 02/08/1980, filho de Anamélia Borges Tannús Dami e Mário Jesus Narduchi Filho, com endereço comercial em Uberlândia – MG, à Rua Machado de Assis, nº. 904, Bairro: Centro, endereço(s) eletrônico(s): fernando.tannus@valecard.com.br; **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, portador da CNH nº de Registro: 06007660487 DETRAN/MG (onde consta a cédula de identidade nº. MG-16.254.081 SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº. 099.822.686-60, nascido em 14/11/1990, filho de Simar Flores dos Santos e Marcia Godoi de Deus Santos, residente e domiciliado em Uberlândia – MG, à Rua João Flores, nº. 300, São Jorge, endereço(s) eletrônico(s): vitor.deus@valecard.com.br; a quem a outorgante, concede aos outorgados procuradores, poderes para participar de toda e qualquer licitação, poderes para solicitar edital, participarem do certame, assinar documentos de habilitação e propostas comerciais, formular ofertas e lances, negociar preços, declarar intenção de interpor recursos, assinar contratos e aditivos, apresentar representação (denúncia) no Tribunal de Contas do Estado em todo Território Nacional, ou Tribunal de Contas da União e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, **sendo vedado subestabelecer. Os outorgados poderão agir em conjunto ou separadamente independente da assinatura do outro. Procuração esta que terá validade até 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um).** **CERTIFICO** que esclarecesse a(o,s) outorgante(s), que o presente só terá validade com a apresentação dos documentos que comprovem a titularidade de posse, domínio, direito e ação. Deve a prova de estas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Assim o disse(ram) do que lhe dou fé, digitei-lhe(s) este instrumento que lhe sendo lido, achou(aram) em tudo e conforme aceita(m), outorga(m) e assina(m). Dou fé. **SELO ELETRÔNICO e EMOLUMENTOS: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, Nº. Ordinal do Ofício: 6009090172, Atribuição: Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Tapuira, Município e Comarca de Uberlândia-MG. Nº selo de consulta: EHP55326, código de segurança: 6599.2511.7720.9949. Ato: 1458, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 106,79. Recompe: R\$ 6,41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58. Valor do ISS: R\$ 2,26. Total: R\$ 151,04. Ato: 8101, quantidade Ato: 54. Emolumentos: R\$ 354,78. Recompe: R\$ 21,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 117,72. Valor do ISS: R\$ 7,56. Total: R\$ 501,12. . Valor Total dos Emolumentos: R\$ 461,57. Valor Total do Recompe: R\$ 27,47. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 153,30. Valor Total do ISS: R\$ 9,82. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 652,16. “Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>”.** Eu, Vagner Ferreira Fagundes, Escrevente Substituto, que a digitei subscrevo e assino. **a.a)**

JOÃO BATISTA RODRIGUES (representando **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**). Nada mais, trasladada em seguida do próprio original, na qual me reporto e dou fé. Eu, Leticia Resende Rangel Ramos, Escrevente Substituta, que a digitei, subscrevo e assino. Em testº  da verdade.


Leticia Resende Rangel Ramos –
Escrevente Substituta –



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1645075282

PROIBIDO PLASTIFICAR
1645075282

NOME
FERNANDO TANNUS NARDUCHI

DOC. IDENTIDADE - ORG. EMISSOR UF
M9198484 SSP MG

CPF
848.928.626-49

DATA NASCIMENTO
02/08/1980

FILIAÇÃO
MARIO JESUS NARDUCHI
FILHO
ANAMÉLIA BORGES TANNUS
NARDUCHI

PERMISSÃO
ACC
CATAB.
D

Nº REGISTRO
00407765202

VALIDADE
04/07/2023

1ª HABILITAÇÃO
02/10/1998

OBSERVAÇÕES

Fernando Tannus Narduchi
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO
10/07/2018

Alexsandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG

60450046278
MG537032665

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPUIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Tapuirama/MG, 11/03/2020.

SELO CONSULTA: D0074044

CÓDIGO SEGURANÇA: 9311671041637623

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R\$ 5,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,29 - ISS: R\$ 0,11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
AAJ155698

DE PAZ E NOTAS
Leticia Ramos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOAO BATISTA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG295891 SSP MG

CPF: 350.113.606-44 DATA NASCIMENTO: 05/10/1961

FILIAÇÃO: ROLDÃO RODRIGUES NETO
CONCEIÇÃO DE FATIMA RODRIGUES

PERMISSÃO: ACC CATIA: AD

Nº REGISTRO: 01026384504 VALIDADE: 24/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 15/02/1980

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1494947924

PROIBIDO PLASTIFICAR 1494947924

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: UBERLÂNDIA, MG DATA EMISSÃO: 25/07/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo
Diretor DETRAN/MG 62166601875
MG516574795

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO TJMG - CORRECORDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TAPIRAMA CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Tapiúrama/MG, 11/03/2020.

SELO CONSULTA: DOO73794
CÓDIGO SEGURANÇA: 4410952902248468
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: Leticia Resende Rangel Ramos - Escrevente

Emol.: R\$ 6,48 - TFJ: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,29 - ISS: R\$ 0,11
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAJ156459